



# Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## DECRETO Nº 7.845, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março deste ano;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Portarias n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, e n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e no Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020, bem como pela Portaria Interministerial n.º 5/2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução do Ministério da Saúde n.º 02/16;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal tem adotado várias medidas visando a proteção contra COVID 19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desestimular a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas e provocar o aumento de infecções pelo coronavírus e ainda;

**CONSIDERANDO** que igual medida fora tomada pelo Estado de Minas Gerais;

---

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG

[www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## DECRETA:

**Art. 1º** No período compreendido entre os dias 12 a 17 de Fevereiro de 2021, datas em que seriam realizadas as festividades do Carnaval, haverá expediente regular em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Iturama/MG.

**Art. 2º** Fica proibido a realização de festividades e eventos carnavalescos públicos ou privados, tais como: desfiles, blocos de carnaval, shows e outras atividades que causem aglomerações nas vias e locais públicos ou particulares, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 - de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação da COVID-19.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o(s) infrator(es) às as penas descritas nos Decreto 7.718 de 28 de Agosto de 2020.

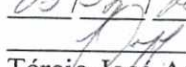
**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG 03 de fevereiro de 2021.

  
CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS  
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em

03/02/2021

  
Tércio José Araújo  
Secretário Municipal de Governo